

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DAS CLASSES SÊNIOR, MEZANINO E JÚNIOR DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA PONTO RURAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

I. CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Emissora**”); e

II. H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.788.147/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**Agente Fiduciário**”).

A Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, “**Partes**” e, individualmente, “**Parte**”,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 22 de junho de 2022, a Emissora emitiu 33.500 (trinta e três mil e quinhentas unidades) certificados de recebíveis do agronegócio, no valor total de R\$33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais) (“**CRA**”), cuja emissão encontra-se regulada no *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das Classes Sênior, Mezanino e Júnior da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ponto Rural Comércio e Distribuição de Insumos Agrícolas Ltda.* (“**Termo de Securitização**”) celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada; e
- (ii) com o propósito de retificar determinadas cláusulas, as Partes decidem aditar o Termo de Securitização.

RESOLVEM celebrar este *Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das Classes Sênior, Mezanino e Júnior da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ponto Rural Comércio e Distribuição de Insumos Agrícolas Ltda.* (“**Primeiro Aditamento**”), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. Por meio do presente instrumento, as Partes decidem alterar a Cláusula 11.24 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"11.24. Na presente data, o Agente Fiduciário verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, as quais se encontram descritas e caracterizadas no Anexo IX ao presente Termo de Securitização"

2.2. Por fim, em decorrência do acima disposto, as Partes decidem incluir o anexo IX ao Termo de Securitização, que passará a vigorar na forma do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES

3.1. As Partes ratificam integralmente todos os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados por meio deste Primeiro Aditamento, que desde já passa a fazer parte integrante, inseparável e complementar do Termo de Securitização.

3.2. Este Primeiro Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer controvérsias oriundas do presente Primeiro Aditamento.

Este Primeiro Aditamento será assinado digitalmente pelas Partes por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, procedimento esse aceito pelas Partes como substituto amplamente válido e fidedigno, para todos os fins e efeitos de direito, da mecânica de assinaturas físicas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Primeiro Aditamento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de junho de 2022.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das Classes Sênior, Mezanino e Júnior da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Ponto Rural Comércio e Distribuição de Insumos Agrícolas Ltda., celebrado em 24 de junho de 2022)

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

por: Nathalia Machado Loureiro

Cargo: Diretora

CPF/ME: 104.993.467-93

H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Por: Eduardo Ippolito

Cargo: Diretor

CPF/ME: 022.111.178-64

Por: Luiz Henrique Mansur de Paula

Cargo: Diretor

CPF/ME: 365.669.898-89

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/ME:

Nome:

CPF/ME:

ANEXO A

OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução CVM 17, na data de assinatura deste Termo de Securitização, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões de títulos ou valores mobiliários emitidos pela Emissora, ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Tipo	Código IF	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplimento no Período
CRI	22C1024589	30.000.000,00	30.000	DI + 4,25%	1	1	14/03/2022	16/03/2027	CRI Arquiplan	N/A
CRI	22F0930417	13.442.000,00	13.442	IPCA+ 9%	4	1	20/06/2022	15/05/2032	CRI Amigão	N/A